

LEI Nº

1335

PROCESSO Nº

165-AB

LEI n.º 1.335, de 20
de maio de 1974

Dispõe sobre autorização para
despesas destinadas a realização
de Exposição Agro Pecuária,
neste exercício.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Entidade ou Comissão encarregada da realização da Exposição Agro Pecuária de Guaratinguetá, programada para este exercício, uma contribuição de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinada ao atendimento dos encargos decorrentes da organização e promoção dessa mostra.

Parágrafo 1.º - A importância dessa contribuição somente poderá ser utilizada para custeio de despesas com a promoção propriamente dita, sendo expressamente proibida sua utilização para aquisição de bens, materiais ou custeio de serviços que enriquecem o Patrimônio de qualquer Entidade.

Parágrafo 2.º - Excetua-se da proibição estabelecida neste artigo a utilização de qualquer parcela ou do total dessa contribuição para custas de despesas com aquisição de bens, materiais ou serviços que se incorporem ou beneficiem o Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial equivalente ao montante da contribuição autorizada no artigo 1.º desta lei para atender aos encargos na mesma criados.

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) além do previsto no art. 1.º desta lei destinado ao custeio da despesa a que a Prefeitura estará obrigada, para reforma no imóvel em que realizará a mostra.

Artigo 4.º - Os créditos de que tratam os artigos 2.º e 3.º desta lei, correrão a conta de operações de crédito, a prazo médio e juros correntes, que fica o Poder Executivo autorizado a contratar com estabelecimentos de crédito oficial e particular.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá, 20 de maio de 1974.

Walter de Oliveira Mello — Prefeito
Publicada nesta Prefeitura na data supra

Journal - O ECO
1-804-74